



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 27 de fevereiro de 2014

Ano I - Edição nº 00012 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequeie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D4933949AF90F9353F19A9F22A759B35

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 002/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013 - Dispõe sobre aprovação da pactuação da Secretaria Municipal de Saúde Jequié das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS)
- PRIMEIRA (1ª) ERRATA DA RESOLUÇÃO 002/2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
- RESOLUÇÃO Nº 007/2014 – DE 22 DE JANEIRO 2014 - Devolver para ajustes o Relatório Anual de Gestão/ 2012, concedendo prazo de 10 dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié apresentar justificativas
- PRIMEIRA (1ª) ERRATA DA RESOLUÇÃO 007/2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ
- PORTARIA Nº. 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014 - Define regras para a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em Unidades Básicas sob Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié
- PORTARIA GABSEC nº. 023/2013 - Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Jequié para o período 2014 - 2017
- PORTARIA Nº 060 - EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014 - Constitui Comissão Permanente de Negociação das Relações de Trabalho, entre a Administração Pública Municipal e os Servidores Municipais, representados pelos respectivos Sindicatos de cada categoria.
- PORTARIA Nº 062 EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014 - Fica homologado o Processo de Seleção Pública para o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA com vistas à contratação de Professores - Sede e Zona Rural e Professores Cuidadores, conforme Edital nº 01/14 - da Secretaria Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Praça da Bandeira, Edifício Vita, 172, 3º Andar – S 303

Tel. (73)- 3526-8946 - E-mail: cmsjequie@hotmail.com

RESOLUÇÃO Nº 002/2013 DE 14 DE OUTUBRO DE 2013

Dispõe sobre aprovação da pactuação da Secretaria Municipal de Saúde Jequié das Diretrizes, Objetivos, Metas e Indicadores para os anos de 2013, com vistas ao fortalecimento do planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS)

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, resolução 453 de 2012 e o regimento interno do CMS.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a necessidade de aprovação dos indicadores do **SISPACTO** por serem essenciais nos processos de monitoramento e avaliação, pois permitem acompanhamento para o alcance das metas e servem para; embasar a análise crítica dos resultados obtidos e auxiliar no processo de tomada de decisão e contribuir para a melhoria contínua dos processos organizacionais e analisar comparativamente o desempenho.

Considerando o pedido da Secretaria Municipal e dos diversos departamentos para avaliação das Metas da Pactuação e exarar parecer.

Delibera:

Art. 1º – Aprova a pactuação de metas para execução no ano de 2013 considerando parecer e recomendações da comissão que analisou as diretrizes e indicadores; com vistas ao fortalecimento do Planejamento do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Saúde de Jequié em 14 de outubro de 2013.

Rita Rodrigues Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução nº 02/2013, do CMS no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município de Jequié.

Ivanildo José de Freitas Cerqueira
Secretario Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Praça da Bandeira, Edifício Vita, 172, 3º Andar – tel. 73- 3526-8946

E-mail: cmsjequie@hotmail.com - CEP. 45.200-00

Jequié - Bahia

Gestão CMS - 2012/2014

JEQUIÉ-BA, 31 DE JANEIRO DE 2014

PRIMEIRA (1ª) ERRATA DA RESOLUÇÃO 002/2013 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Jequié torna publico a SEGUNDA retificação da Resolução nº 002/2013 de 14 de outubro de 2013, que tem por objetivo **a aprovação do SISPACTO 2013 e ProgVS 2013-2014-2015 da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié com vistas ao fortalecimento do Planejamento do Sistema Único de Saúde (SUS). ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO 002/2013, LEIA-SE: RESOLUÇÃO: 007/2013**

Registre-se e Publique-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2014.

RITA RODRIGUES SOUZA

Presidente

HOMOLOGO a Resolução Nº 07 /2013, do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município no dia:

IVANILTON JOSÉ DE FREITAS CERQUEIRA

Secretário de Saúde do Município de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Praça da Bandeira, Edifício Vita, 172, 3º Andar – S 303 –
Tel. (73)- 3526-8946 - E-mail: cmsjequie@hotmail.com

Gestão CMS – 2012/2014

RESOLUÇÃO Nº 007/2014 – DE 22 DE JANEIRO 2014

Devolver para ajustes o Relatório Anual de Gestão/ 2012, concedendo prazo de 10 dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié apresentar justificativas.

Considerando o prazo para apresentar parecer do Relatório Anual de Gestão do ano de 2012 e em decorrência de ser o RAG a principal ferramenta de acompanhamento da Gestão Municipal que além de comprovar a aplicação de recursos do SUS, também apresenta os resultados alcançados com a execução da programação.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando a deliberação do Conselho Municipal de Saúde – CMS em reunião plenária do dia 22 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié apresente justificativa de questionamentos levantados pelo Conselho Municipal de Saúde ao Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário

Registre-se e Publique-se;

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, EM 22 DE JANEIRO DE 2014.

RITA RODRIGUES SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jequié

HOMOLOGO a Resolução Nº 07/2014, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município do dia:

IVANILTON JOSÉ DE FREITAS CERQUIERA

Secretário de Saúde do Município de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

Praça da Bandeira, Edifício Vita, 172, 3º Andar – tel. 73- 3526-8946

E-mail: cmsjequie@hotmail.com - CEP. 45.200-00

Jequié - Bahia

Gestão CMS - 2012/2014

JEQUIÉ-BA, 31 DE JANEIRO DE 2014

PRIMEIRA (1ª) ERRATA DA RESOLUÇÃO 007/2014 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Jequié torna publico a SEGUNDA retificação da Resolução nº 007/2014 de 22 de janeiro de 2014, que tem por objetivo: **Devolver para ajustes o Relatório Anual de Gestão/2012 (RAG), concedendo prazo de 10 dias para que a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié apresentar justificativas. ONDE SE LÊ: RESOLUÇÃO 007/2014,, LEIA-SE: RESOLUÇÃO: 008/2014.**

Registre-se e Publique-se.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUIÉ, EM 31 DE JANEIRO DE 2014.

RITA RODRIGUES SOUZA
Presidente

HOMOLOGO a Resolução Nº 08 /2013, do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas competências delegada pelo Decreto publicado no Diário Oficial do Município no dia:

IVANILTON JOSÉ DE FREITAS CERQUEIRA
Secretária de Saúde do Município de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



PORTARIA Nº. 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

Define regras para a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em Unidades Básicas sob Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

A PREFEITURA MUNICIPAL e a SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE JEQUIÉ, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando a necessidade da contratação de serviços de saúde em Unidades Básicas sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Jequié;

Considerando o disposto no art. 196 da CF que dispõe sobre o dever do Estado garantir o acesso à saúde, bem como o disposto no art. 197 da CF que dispõe sobre a relevância pública das ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo a sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando o disposto no art. 199, § 1º da CF, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde;

Considerando que, a partir da Constituição Federal (art. 30, VII) e da Lei Orgânica da Saúde (art. 18) compete ao Município, planejar, organizar, controlar e avaliar, assim como, gerir e executar serviços públicos de atendimento à saúde da população, em articulação com a direção Estadual, podendo recorrer, de maneira complementar aos serviços ofertados pela iniciativa privada, quando os serviços de saúde da rede pública forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial necessária;

Considerando o disposto no art. 9º, inciso III e o artigo 18º, da Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde);

Considerando o disposto na Legislação pertinente a licitações e Contratos Administrativos Lei nº. 8.666/93 e ainda o que dispõe a Lei nº. 8080 de 19 de setembro de 1990;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº. 1.606/01, e na NOB 96 (Portaria GM/MS nº. 2203/06) e na NOAS/SUS 01/02 (Portaria GM/MS nº. 373/2002) e Pacto pela Vida (2006);

RESOLVE:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Jequié / Secretaria Municipal da Saúde adotará medidas para a contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), em Unidades Básicas, gerenciados pela Secretaria de Saúde do

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



Município de Jequié, a fim de assegurar assistência à população, segundo critérios, termos e condições estabelecidos em Edital de Chamamento Público para tal fim.

Art.2º - A Prefeitura Municipal de Jequié / Secretaria Municipal da Saúde publicará no Diário Oficial do Município aviso às empresas interessadas em se credenciar para realizar contratação com a finalidade de prestar os serviços definidos no edital.

Art.3º - Todas as empresas que preencherem os requisitos de habilitação definidos no Anexo I - Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica Nº. 002/2014, serão credenciadas e estarão aptas a realizar a contratação regular de que trata neste edital, observando-se as necessidades definidas pela Diretoria de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art.4º - Na contratação dos serviços será assegurado às empresas credenciadas tratamento isonômico na definição do quantitativo de serviços efetivamente contratados.

Art.5º - A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, II da lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, nos termos dispostos na Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos.

Art.6º - O credenciado poderá requerer a rescisão do contrato, a qualquer tempo, mediante a notificação à Prefeitura Municipal de Jequié / Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único - Os usuários poderão denunciar irregularidades na prestação de serviço e/ou no faturamento.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jequié-Ba, 25 de fevereiro de 2014.

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal de Jequié

Ivanilton José de Freitas Cerqueira
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



ANEXO I

PORTARIA Nº 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA

JURIDICA Nº002/ 2014

O Município de Jequié, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jequié, situada à Praça Duque de Caxias S/N, bairro Jequiezinho, e da Secretaria Municipal de Saúde, na qualidade de gestor do Sistema Único de Saúde – SUS/BA, localizada na Praça da Bandeira, 172 Ed. Vita, Centro, Jequié-BA, torna público que, a partir de 25 de fevereiro de 2014, estará aberto o Edital de Chamamento Público nº. 002/2014, para contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde em Unidades Básicas sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié segundo critérios, termos e condições estabelecidos neste Edital.

I - OBJETO

1.1 - O presente procedimento tem por objeto contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de saúde nas Unidades Básicas sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, conforme especificações constantes no Anexo II da Portaria nº. 003 de 25 de fevereiro de 2014.

1.2 - É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como, sem o assentimento do município, a fusão, cisão ou incorporação da contratada, a subcontratação parcial do objeto ou a associação da contratada com outrem, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.3 - As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão à conta da dotação orçamentária especificada na cláusula segunda do contrato constante no Anexo IV da Portaria nº. 003 de 25 de fevereiro de 2014.

1.4 - Os serviços objeto deste credenciamento não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados pela contratada, sob a inteira responsabilidade trabalhista, funcional e operacional desta.

II - PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste credenciamento pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no País, que atenderem às condições deste Edital e Anexos, e apresentarem os documentos nele exigidos.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



2.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas, na forma da lei 8.666/93.

2.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público municipal, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme previsto no art. 9º da lei 8.666/93.

III - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

3.1 - A documentação exigida deverá ser entregue no protocolo do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça da Bandeira, 172, 4º andar, Centro Jequié - Bahia, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

3.2 - A análise e avaliação da documentação das empresas interessadas serão procedidas pela Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, instituída através de portaria específica, composta por membros da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 - Os documentos exigidos para contratação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório ou cópia simples, desde que acompanhada do original, para ser autenticada pelo servidor público da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

3.4 - As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

3.4.1 - Contrato Social e Alterações Contratuais (obrigando-se a apresentar as alterações que venham ocorrer posteriores à data de celebração do Contrato).

3.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

3.4.3 - Certidão Negativa de Débito – CND de Regularidade Fiscal perante as:

a) Fazenda Pública Federal conjunta com a Dívida Ativa da União (pode ser obtido através do site <http://www.receita.fazenda.gov.br>);

b) Fazenda Pública Estadual (pode ser obtido através do site http://www.comprasnet.ba.gov.br/Certidao_Estadual.html);

c) Fazenda Pública Municipal;

d) Seguridade Social – INSS (pode ser obtido através do site <http://www.dataprev.gov.br>);

e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (esse documento pode ser obtido através do site <https://www.caixa.gov.br>);

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



- 3.4.4 - Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina;
- 3.4.5 - Prova de quitação anual de débito da empresa perante o Conselho Regional de Medicina;
- 3.4.6 - Documentos pessoais dos representantes legais da empresa (Identidade, CPF e Comprovante de Residência domiciliar e registro do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina);
- 3.4.7 - Título de especialização ou Atestado de capacidade técnica dos prestadores médicos na especialidade a ser contratada;
- 3.5 - As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes formulários e declarações, cujos modelos estão à disposição na Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde:
- 3.5.1 - Formulário de Cadastramento da empresa;
- 3.5.2 - Indicação do profissional da empresa que realizará os procedimentos, acompanhado de cópia da sua carteira de identidade expedida pelo Conselho Regional de Medicina e respectivo Diploma;
- 3.5.3 - Declaração do sócio para a empresa interessada de que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos neste Edital e que realizará todos os procedimentos ou serviços a que se propõe podendo a empresa ser responsabilizada legalmente pelas atitudes dos sócios ou prepostos;
- 3.5.4 - Declaração do(s) representante(s) Legal(is) da empresa quanto a inexistência de vínculos empregatícios do(s) mesmo(s) com o Município de Jequié, com vistas ao cumprimento do art. 9º, da Lei 8.666/93;
- 3.5.5 - Assinatura de, dando ciência de forma sucinta aos executores dos serviços médicos, quanto às principais normas práticas da modalidade credenciamento de pessoa jurídica;
- 3.5.6 - Declaração de Proteção ao Trabalho do menor.

IV - PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 - Os pedidos de credenciamento, instruídos com a documentação pertinente, deverão ser protocolados a partir da data definida no preâmbulo deste edital, no local ali definido, os quais serão analisados em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.
- 4.2 - Os proponentes deverão indicar, no requerimento de credenciamento, o número mensal de atendimentos que disponibilizará às Unidades de Saúde, em consonância com sua capacidade operacional.
- 4.3 - Durante a vigência do credenciamento, a alteração da capacidade de atendimento deverá ser solicitada por escrito, a qual será analisada pelo MUNICÍPIO.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



4.4 – O credenciamento será promovido pela Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, a quem compete a conferência e exame dos documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos, bem como a emissão, ao final, para os proponentes do Certificado de Registro Cadastral.

4.5 - A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a autenticidade dos documentos e a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação da documentação apresentada, esclarecimentos quanto aos dados apresentados e/ou informações adicionais, visando à perfeita compreensão do pleito e seu enquadramento, assinalando prazo para o interessado complementar a instrução processual, se for o caso.

4.6 - O prazo de análise do requerimento de credenciamento será de até 60 (sessenta) dias a contar do protocolo do pedido, prorrogável uma vez por idêntico período, mediante justificativa escrita.

4.7 – A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié poderá solicitar dos interessados, a qualquer tempo, a atualização dos documentos que vencerem durante o processamento da análise.

4.8 - A Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié concluirá pela aptidão ou inaptidão do interessado, mediante parecer circunstanciado individualizado por proponente, o qual será submetido à consideração da Autoridade Superior, que emitirá o ato de deferimento ou indeferimento do pedido, conforme o caso.

4.9 - Será indeferido o pedido de credenciamento do interessado que deixar de apresentar documentação ou informação exigida, que apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital, mediante parecer circunstanciado, facultando-se ao proponente, a qualquer tempo, a formulação de novo pedido.

4.10 - Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, observada a capacidade operacional.

4.11 - O resultado do julgamento do pedido de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município, disponível na internet através do site: www.jequie.ba.gov.br.

V - RECURSOS

5.1 - Da decisão de indeferimento do credenciamento caberá recurso ao Secretário da Saúde, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o qual deverá ser protocolado no endereço definido no Preâmbulo deste edital.

5.2 - Não serão aceitos recursos interpostos por correio eletrônico, meio magnético ou por fax.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejeque@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



5.3 - A instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pela comissão de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias úteis.

5.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.5 - Os recursos interpostos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

VI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a Prefeita Municipal e o Secretário de Saúde homologarão a decisão quanto ao pedido de credenciamento.

6.2 - A contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, as metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária, assegurada a isonomia entre os credenciados.

6.3 - Este procedimento poderá ser revogado ou anulado nos termos da Lei nº 8.666/93.

VII - DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - O deferimento das contratações fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste anexo.

7.2 - Os serviços a serem contratados deverão ser compatíveis com o objeto social da pessoa jurídica, o registro no Conselho profissional competente, a experiência e a capacidade operacional da empresa interessada.

7.3 - O Município de Jequié, por intermédio da Prefeitura Municipal de Jequié e da Secretaria Municipal de Saúde, reserva-se ao direito de contratar os serviços necessários e na quantidade adequada à demanda estimada, de acordo com os parâmetros definidos pela disponibilidade financeira e orçamentária.

7.4 - A contratação das empresas para a prestação dos serviços de saúde será realizada de forma igualitária, respeitada a capacidade operacional de cada interessado.

7.5 - Os serviços objeto desta contratação não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por profissional vinculado à contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

7.6 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta no Anexo IV da Portaria nº. 003 de 25 de fevereiro de 2014.

7.7 - Para a assinatura do contrato as empresas interessadas deverão ser representadas por:

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



- a) Administrador que tenha poderes de gerência;
- b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

7.8 - A empresa contratada deverá manter todas as condições exigidas neste instrumento, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.9 - A empresa interessada deverá manifestar interesse por reconstrutualizar com o Município e a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 dias antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implicará na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.

7.10 - A celebração do contrato, devidamente publicado no diário oficial dos Municípios, constitui-se legalmente em etapa prévia à execução de qualquer serviço, não havendo qualquer hipótese de remuneração retroativa à data de celebração.

VIII - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 - A empresa contratada deverá realizar os serviços de acordo com a necessidade e organização da Unidade de Saúde definidas pelas respectivas coordenações e Direção de Assistência à Saúde.

8.2- A prestação de serviço deverá ser registrada pela contratada em Guia de Atendimentos padronizada, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos mesmos;

8.3 - A empresa contratada se obriga a manter nas Unidades de Saúde profissional devidamente habilitado, para a realização dos serviços contratados de acordo a tabela de valores do Anexo II da Portaria nº. 003 de 25 de fevereiro de 2014.

8.4 - Os serviços contratados e remunerados nos termos da Tabela (Anexo II desta Portaria) serão realizados necessariamente nas Unidades de Saúde do município de Jequié.

8.5 - Os serviços realizados na zona rural serão alocados em Unidades de Saúde ou Unidade móvel, de acordo com a programação da respectiva coordenação e Diretoria de Assistência à Saúde.

8.6 - As guias de serviços devem ser apresentadas diariamente pelo prestador do serviço, à coordenação das Unidades de Saúde, devidamente preenchidas, sendo vedada a acumulação de guias.

8.6.1 - As guias de procedimentos terão validade de 60 (sessenta) dias. Após esse prazo a Secretaria Municipal de Saúde não reconhecerá a realização dos procedimentos e não atestará o serviço para efeito de pagamento.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



8.6.2 - As guias de procedimentos entregues fora do prazo, salvaguardado o limite estipulado no item acima, deverão estar acompanhadas de motivação que justifique o atraso e ficarão temporariamente retidas para análise quanto a possibilidade de FATURAMENTO NO MÊS POSTERIOR.

8.7 - Os serviços contratados serão remunerados com base nos valores definidos na Tabela constante no Anexo II desta Portaria, compreendendo os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento da execução do contrato.

8.8 - Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; CND Tributária Municipal; CND Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS; CND Previdenciária; CND Trabalhista; CND Tributária Estadual; Guia recolhimento do INSS referente aos funcionários alocados ao contrato ou declaração de ausência de empregados.

8.9 - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

8.10 - É responsabilidade do coordenador da Unidade de Saúde assinar as guias em conjunto com a Diretoria de Assistência à Saúde, a fim de autorizar a respectiva remuneração dos procedimentos nos termos da Tabela (Anexo II desta Portaria). Na ausência do coordenador ou diretor ou por qualquer impedimento, as guias deverão ser assinadas por diretor adjunto ou profissional formalmente designado para substituí-lo nesta rotina.

8.11 - O coordenador da Unidade de Saúde deverá fazer cumprir o obrigatório preenchimento das Guias de Atendimentos, especificamente na apresentação dos dados dos pacientes atendidos. Esta rotina deverá ser pré-requisito para as assinaturas autorizadoras das Guias.

8.11.1 - O coordenador da Unidade de Saúde será responsável pela fiscalização dos serviços realizados, em conformidade com as condições asseguradas em cada contrato, garantindo a inclusão de guias de procedimentos que estejam previamente autorizadas pela SMS.

8.11.2 - Ao coordenador da Unidade de Saúde recairá a responsabilidade nos casos de pagamentos indevidos, em função de Guias de Atendimentos por ele autorizadas, sem a ocorrência dos serviços correspondentes, ou sem autorização prévia da Contratante.

8.11.3 - O coordenador da Unidade de Saúde deverá encaminhar a SMS até o 5º dia útil de cada mês, o Censo de Produção Diário do mês anterior, devendo este ser o principal instrumento de conferência prévia das guias de procedimentos de forma a garantir o seu preenchimento correto e completo, além de servir de base para o indispensável acompanhamento estatístico mensal dos procedimentos cobertos no arcabouço da modalidade pessoa jurídica.

8.11.4 - O coordenador da Unidade de Saúde deverá fiscalizar a fiel execução da prestação dos serviços, devendo notificar formalmente a Secretaria Municipal da Saúde, no caso de descumprimento pela contratada, para aplicação de medidas cabíveis.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



8.11.5 – A coordenação da Unidade de Saúde deverá requerer ao Gestor da SMS de Jequié com antecedência de 30 dias, situações eventuais que envolvam ampliação excepcional de serviços - situações extras e de caráter provisório. O não atendimento do prazo supra estabelecido implica em desautorização automática de qualquer prestação de serviço excedente, sendo este controle de exclusiva responsabilidade do coordenador da Unidade Básica de Saúde.

8.14.6 - O coordenador da Unidade de Saúde deverá assinar as planilhas de fechamento (relatório consolidado da produção mensal) em até 48 horas após sua emissão, com vistas a dar celeridade aos processos de pagamentos dos serviços contratados, considerando que apenas após sua assinatura, as planilhas serão enviadas para a assinatura da empresa prestadora dos serviços e posteriormente para assinatura do Diretor da Assistência à Saúde.

8.14.7 - O coordenador da Unidade de Saúde deverá acompanhar o prazo de vigência contratual de cada empresa, com vistas a evitar prestação de serviço sem a devida cobertura, através da carta de apresentação de cada contrato firmado no qual consta data de início e término do mesmo.

8.14.8 - O coordenador da Unidade de Saúde deverá fazer cumprir o quantitativo de postos de serviços atribuídos contratualmente a cada prestador/empresa, visando respeitar o impacto orçamentário previsto e assim evitar extrapolações de saldos.

8.14.9 - O coordenador da Unidade de Saúde deverá notificar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde situações como interrupções de serviços, abandonos e demais descumprimentos, com vistas a possibilitar medidas cabíveis por parte da Contratante.

IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, o qual deverá protocolar o seu requerimento, instruído com a documentação pertinente, a partir da data definida no preâmbulo.

9.2 – Durante a vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convidados a firmar as contratações, nas oportunidades e quantidades de que a Secretaria Municipal de Saúde necessitar, observadas as condições fixadas neste edital e as normas pertinentes.

9.3 - Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

9.4 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



9.5 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta contratação serão prestados pelo Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Praça da Bandeira, 172, 4º Andar, Centro Jequié - Bahia, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo telefone (73) 3526-8965.

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal de Jequié

Ivanilton José de Freitas Cerqueira
Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5071F765961B5ED0B628957062792A70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



ANEXO II

PORTARIA Nº. 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014

TABELA DE VALORES

Aprova a tabela de valores dos serviços de saúde em Unidades Básicas da rede municipal, mediante credenciamento de pessoas jurídicas.

CONSULTAS	QTDE MAXIMA TURNO	PREÇO ZONA URBANA	PREÇO ZONA RURAL
GINECOLOGIA	20	R\$ 20,00	R\$ 30,00
OBSTETRÍCIA	20	R\$ 20,00	R\$ 30,00
CLÍNICA MÉDICA	20	R\$ 20,00	R\$ 30,00
PEDIATRIA	20	R\$ 20,00	R\$ 30,00
PSIQUIATRIA	20	R\$ 20,00	R\$ 30,00

ATENDIMENTOS	QTDE MAXIMA TURNO	PREÇO
FONOAUDIOLOGIA	10	R\$ 10,00

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



ANEXO III

PORTARIA Nº. 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 20104

CÓDIGOS DOS PROCEDIMENTOS

Ficam atribuídos os seguintes códigos para fins de registro dos procedimentos da Tabela da SMS Jequié:

CONSULTAS	CÓDIGO URBANA	ZONA	CÓDIGO RURAL	ZONA
GINECOLOGIA	01.01.01		01.01.02	
OBSTETRÍCIA	01.02.01		01.02.02	
CLÍNICA MÉDICA	01.03.01		01.03.02	
PEDIATRIA	01.04.01		01.04.02	
PSIQUIATRIA	01.05.01		01.05.02	

ATENDIMENTOS	CÓDIGO	
FONOAUDIOLOGIA	02.01.01	

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



ANEXO IV

PORTARIA Nº. 003 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014.

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SUS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DO OUTRO LADO, O(A) XXXXXXXXXXXXXXXX, PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2014.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF 09.436.466/0001-09 situada na nesta cidade na Praça da Bandeira, 172 Ed. Vita, Centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal de Jequié Sra. Tânia Diniz Correia Leite de Britto, brasileira, portadora do CPF nº. 124.227.115-53 e pela Secretário Municipal de Saúde Sr. Ivanilton José de Freitas Cerqueira, brasileiro, portador do CPF nº 902.197.915-20, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, na Cidade de Jequié, Bahia, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo(a) seu(a) Sócio(a) Diretor(a), Dr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, de conformidade com o contrato social, doravante denominado CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente contrato para Prestação de Serviços de Saúde, autorizado pela Portaria nº. 003 de 25 de fevereiro de 2014, através do Processo de Chamamento Público nº 002/2014 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde nas Unidades Básicas do município de Jequié, sob gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

Parágrafo Único. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de contratar os serviços observados e as necessidades definidas pela Diretoria de Assistência à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié e consoante a disponibilidade financeira e orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária alocada no orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, e terão a seguinte classificação:

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



Unidade: 1402	Projeto/Atividade: 2174	Elemento: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: 02	Centro de Custo: 9107	

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pelos serviços contratados são fixos, irredutíveis e será estabelecido com base nos valores definidos no Anexo II da Portaria nº. 003/2014.

Parágrafo Primeiro. Os preços apresentados neste contrato abrangem encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, inclusive impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela contratada de suas obrigações.

Parágrafo Segundo. A Secretaria Municipal da Saúde reserva-se o direito de proceder ao recolhimento dos tributos eventualmente incidentes sobre a fatura, não diminuindo nem isentando a Contratada da obrigação de recolhimento dos tributos devidos e eventualmente não retidos.

Parágrafo Terceiro. A revisão de preços, nos termos da Lei 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Contratada deverá manter regular a documentação apresentada à Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié para habilitação à contratação enquanto perdurar o vínculo contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o vigésimo dia do mês subsequente contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

Parágrafo Primeiro. Para fins de pagamento a Contratada deverá encaminhar à Contratante, a seguinte documentação: Nota Fiscal; Planilhas de procedimentos mensais devidamente assinadas; CND Tributária Municipal; CND Receita Federal; Certificado de Regularidade do FGTS; CND Previdenciária; CND Trabalhista; CND Tributária Estadual; Guia recolhimento do INSS referente aos funcionários alocados ao contrato ou declaração de ausência de empregados.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



Parágrafo Segundo. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

Parágrafo Terceiro. O valor de cada faturamento será o resultado da multiplicação do número de consultas ou procedimentos realizados vezes o preço unitário, observando-se o limite máximo definido para cada turno presencial de cada profissional médico, nos termos da Portaria nº. 003 de 25 de fevereiro de 2010.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, até o limite previsto no art. 57, II da lei 8.666/93, mediante acordo entre as partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, nos termos dispostos na Lei 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, antes do advento do termo final previsto nesta cláusula, quando do término da condição emergencial então existente.

Parágrafo Segundo. Na hipótese da rescisão antecipada prevista no parágrafo primeiro desta cláusula, não caberá à CONTRATADA direito à indenização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Executar perfeitamente o objeto deste contrato, garantindo a qualidade no atendimento da população no âmbito das Unidades Básicas de Saúde do município de Jequié;
- b) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a contratante;
- c) Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato provocada por funcionário da contratada;
- d) A contratada é responsável por arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à contratante e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos serviços contratados;
- e) A contratada responderá perante o contratante por sua conduta na execução dos serviços objeto deste contrato;

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



- f) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a direção e supervisão da mão-de-obra necessária para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- g) Respeitar e fazer com que seus prepostos e empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes da contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste contrato;
- h) Substituir ou excluir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas os membros de sua equipe de trabalho com desempenho insuficiente, ou indisciplinado, quando solicitado pelo Contratante;
- i) Arcar com todas as despesas de transportes do seu empregado necessárias à execução do objeto deste contrato;
- j) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações federal, estadual e municipal relativas aos serviços prestados;
- l) Ressarcir ao contratante o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência da contratante, ou ainda por força maior, circunstância que deverá ser comunicada à contratante no prazo máximo de 12 (doze) horas após a sua ocorrência;
- m) Receber o pagamento efetuado pela CONTRATANTE como única remuneração devida decorrente da execução do objeto contratual, sendo proibida a cobrança de qualquer importância ao usuário do SUS a título de honorários, complementação de honorários ou serviços prestados.
- n) Manter na Unidade de Saúde profissional médico, devidamente habilitado, para a realização dos atendimentos médicos contratados, conforme o quantitativo definido pela estimativa de número de procedimentos contratados.
- o) Garantir a integralidade da assistência aos pacientes, incluindo a continuidade dos serviços,
- p) A contratada caberá a realização dos procedimentos de acordo com a necessidade e organização do serviço, definidas pela coordenação da Unidade Básica de Saúde.
- q) A contratada é responsável pelo registro da prestação de serviço em Guias de Atendimentos padronizadas, sendo obrigatório o preenchimento integral dos campos nela constantes, sob pena de não reconhecimento dos procedimentos realizado.
- r) A contratada é responsável pela apresentação das Guias de Atendimentos diariamente ao setor competente da unidade, devidamente preenchidas, sendo vedada a acumulação de Guias de Atendimentos, salvaguardado seu prazo de vigência de 60 dias.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



- s) Encaminhar à Contratante ou à instituição por esta indicada, para fins de pagamento, a documentação citada na Cláusula quinta deste instrumento.
- t) A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- u) A contratada interessada deverá manifestar interesse por recontratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Jequié, devendo automaticamente enviar todos os documentos necessários em até 30 dias - antes do término de sua vigência contratual. A falta de manifestação em tempo hábil, implica na interrupção imediata dos serviços após o encerramento da respectiva vigência contratual.
- v) Os contratados deverão iniciar a prestação dos serviços mediante a celebração prévia do contrato, devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
- x) Efetuar o pagamento de multas e juros que venham a incidir sobre a contratante por atrasos no recolhimento de imposto patronal, em função de entregas tardias de documentação e/ou de emissão de Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Determinar os locais onde deverão ser prestados os serviços, através da prévia emissão da respectiva ordem de fornecimento;
- b) Dar ciência à contratada de qualquer alteração no presente contrato;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;
- d) Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, desde que devidamente atestadas pela coordenação da Unidade Básica de Saúde;
- e) Prestar, verbalmente ou por escrito, à contratada informações e instruções específicas que visem esclarecer ou orientar a correta prestação dos serviços pelo empregado médico executor do objeto do presente contrato;
- f) Dispensar tratamento isonômico às empresas cadastradas através do Chamamento Público nº.002/2014 na definição do quantitativo de serviços efetivamente contratados.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será o de empreitada por preço unitário.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



Parágrafo Único. Os serviços objeto deste contrato serão executados por médicos, profissionalmente habilitados, com roupas e demais instrumentos adequados para o serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, através da Direção de Assistência à Saúde e coordenações das Unidades de Saúde do município de Jequié, na forma da Lei 8.666/93, ficando esclarecido que falha, total ou parcial, na fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo Primeiro. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto na Lei 8.666/93, observando-se que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

Parágrafo Segundo. A fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Direção de Assistência à Saúde e coordenações das Unidades de Saúde do município de Jequié, com poderes para:

- a) Recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste contrato;
- b) Comunicar à contratada quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei 8.666/93 com as cominações inerentes à inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitar-se-á a contratada a multa de mora, a qual será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos de:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro. A multa a que se refere este item não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

Parágrafo Segundo. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, ainda, cobrada judicialmente, se necessário.

Parágrafo Terceiro. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do parágrafo segundo do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos causados por ela ou seu preposto ao Município de Jequié ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato, seja por negligência, imprudência ou imperícia, reservado ao CONTRATANTE o direito de descontar de qualquer crédito devido à CONTRATADA a importância necessária ao ressarcimento de tais danos ou prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Jequié, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, mesmo que privilegiado, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié em XX de XXXXX de 2014.

Tânia Diniz Correia Leite de Britto
Prefeita Municipal de Jequié

Ivanilton José de Freitas Cerqueira
Secretário Municipal de Saúde

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF CPF

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequie@yahoo.com.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5071F765961B5ED0B628957062792A70

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete

**PORTARIA GABSEC nº. 023/2013**

“Designar os profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Jequié para o período 2014 - 2017.”

O Secretário Municipal de Saúde de Jequié, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto nos Artigos 198 e 200, da Constituição Federal de 1988, que definem os princípios de organização do Sistema Único de Saúde;

Considerando a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Saúde para o período 2014 a 2017, conforme estabelecido através das Leis nº. 8.080/90, nº. 8.142/90 e nº 141/2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os profissionais relacionados a seguir para compor a Equipe de Trabalho do Plano Municipal de Saúde de Jequié, para o quadriênio 2014 a 2017.

- a. Karlla Christina de Albuquerque Bispo – Supervisora;
- b. Danuza Barros Britto – Supervisora;
- c. Wagner Lopes Silva – Diretor do Departamento de Planejamento Acompanhamento e Avaliação da Gestão Descentralizada
- d. Rosely Maria Cardoso Ribeiro – Assessora de Controle, Avaliação e Auditoria;
- e. Christiane Fred Mares Pereira – Enfermeira Auditora;
- f. Marcus Alex Rabelo da Costa Pereira - Diretor do Departamento de Assistência a Saúde;
- g. Marilena Cardoso da Silva - Coordenadora da Atenção Básica;
- h. Luiz Carlos Ribeiro Pamponé – Contador do Fundo Municipal de Saúde;
- i. Rosival Santos Braga - Diretor do Departamento Vigilância Epidemiológica e Saúde do Trabalhador;
- j. Priscilla Silva Barros Lima – Responsável Técnica pela Coordenação de Endemias

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gabinete



- k. Adélia Pita Barreto Neta Meira - Diretor do Departamento Vigilância Sanitária e Ambiental;
- l. Kelbba Costa da Silva – Fiscal Sanitarista;
- m. Julianne Caires Santos – Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro;
- n. Adriana Barbosa Pólvora – Assessor Especial de Gabinete
- o. Marcelo Freire Ferreira – Conselheiro Municipal de Saúde;
- p. Leonardo José M. Santos – Conselheiro Municipal de Saúde
- q. José Lientinho dos Santos - Conselheiro Municipal de Saúde
- r. Veraluci Gomes Santos Benevides - Conselheiro Municipal de Saúde
- s. Rita Rodrigues Souza - Conselheiro Municipal de Saúde
- t. Ismar Eduardo Martins Filho – Conselheiro Municipal de Saúde
- u. Reges Pereira da Silva – Conselheiro Municipal de Saúde
- v. Antonio Domingos dos Souza – Conselheiro Municipal de Saúde

Art. 2º - O grupo de trabalho ora criado será responsável por organizar e conduzir todo o processo de elaboração do Plano Municipal de Saúde, sob a Coordenação Geral de *Karla Christina de Albuquerque Bispo*.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua elaboração, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - Jequié, 17 de dezembro de 2013.

Ivanilton José de Freitas Cerqueira

Secretário Municipal de Saúde

Praça da Bandeira, Ed. Vita, 172 – Centro, Jequié-Ba – Tel. (73) 3526-8963; Telefax. (73) 3526-8933
Email: saudejequeie@yahoo.com.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DA PREFEITA



P O R T A R I A Nº 060 - EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município nº 1.130/90 e considerando ser relevante o diálogo permanente com os Sindicatos,

RESOLVE,

Art. 1º - Constituir Comissão Permanente de Negociação das Relações de Trabalho, entre a Administração Pública Municipal e os Servidores Municipais, representados pelos respectivos Sindicatos de cada categoria.

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Comissão:

- Bruno Ferraro Almeida - Matrícula nº 7232
- José Alberto Araújo Almeida Filho - Matrícula nº 7834
- Juliane Caires dos Santos - Matrícula nº 7831
- Márcia Barreto de Souza Santana – Matrícula nº 3217
- Márcio do Amaral Raffaele – Matrícula nº 7823
- Maria do Perpétuo Socorro Pereira Lomanto – Matrícula nº 1467
- Rafael Santana - Matrícula nº 1623

Parágrafo Único: a referida Comissão terá como Presidente o Sr. MÁRCIO DO AMARAL RAFFAELE - Diretor do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Consideram-se também participantes da Comissão os membros de cada Sindicato que se fizerem presentes nas reuniões;

Art. 4º - Os Sindicatos devem, obrigatoriamente, agendar com antecedência mínima de 07 (sete) dias, na Secretaria Municipal de Administração, o pedido de agendamento para reunião, apresentando a pauta que será discutida;

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Administração terá o prazo máximo de 07 (sete) dias para proceder ao agendamento, bem como comunicar aos membros indicados no artigo 2º desta Portaria sobre a reunião agendada;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DA PREFEITA



Art. 6º - Toda reunião deverá, obrigatoriamente, ser finalizada com elaboração de ata, cujos participantes devem opor assinatura;

Art. 7º - A Comissão ora constituída não terá poder decisório, cabendo exclusivamente à Chefe do Poder Executivo Municipal essa prerrogativa;

Art. 8º - O exercício na Comissão será considerado relevante serviço prestado ao Município, não sendo os seus membros remunerados;

Art. 9º - Autorizar a Comissão ora constituída a convocar técnicos do quadro de pessoal desta Prefeitura para prestar esclarecimentos adicionais sobre o objeto desta Portaria, e, no que couber, convidar os representantes de Entidade de classes a comparecerem ao Prédio sede da Prefeitura, sala da Comissão, em datas pré-fixadas, para tomar conhecimento do desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA=

REGISTRADO

SOB Nº 060 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2014.

EDUARDO BARBOSA DA GLÓRIA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N º 062 - E M 27 DE FEVEREIRO DE 2014

A PREFEITA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica homologado o Processo de Seleção Pública para o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA com vistas à contratação de Professores - Sede e Zona Rural e Professores Cuidadores, conforme Edital nº 01/14 - da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração a proceder à Convocação dos Candidatos Aprovados para os efeitos de contratação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

TÂNIA DINIZ CORREIA LEITE DE BRITTO
= PREFEITA =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 062 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA.

EM 27 DE FEVEREIRO DE 2014

EDUARDO DA GLÓRIA BARBOSA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. (73) 3526-8031 – Telefax (73) 3526-8030
CEP 45206-903 – Jequié-Ba - e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



SELEÇÃO PÚBLICA REDA / EDITAL 001/2014
RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - SEDE

NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
JULIANA MARCIA SCALADA	972903355-20	22	1º
FERNANDA NASCIMENTO ALMEIDA	007543085-10	22	2º
SILVANA PEREIRA DA SILVA	949759905-63	21	3º
SIMARA DA CRUZ XAVIER	001076105-58	21	4º
JISZELIA RAMOS NASCIMENTO	003433035-66	21	5º
MARIA IVONE SOUZA DIAS	502377305-10	21	6º
QUELLE CRISTIANE DOS SANTOS SILVA	031120195-47	20,5	7º
ANA PAULA SILVA SOUZA	020301175-95	20,5	8º
ALINE APARECIDA OLIVEIRA SAMPAIO	006269345-08	20	9º
MARIA DE FÁTIMA MEIRA MIRANDA	605057705-63	20	10º
ALINE ALMEIDA SILVA DO ROSÁRIO	966805475-04	20	11º
LEONARDO SANTOS CORRÊA	002612015-14	20	12º
MARIA DO CARMO ALMEIDA SOUZA	635574285-91	20	13º
CARLA SIMARA GONÇALVES BARBOSA	002374415-29	19,5	14º
SIMONE PIRES ROCHA VASCONCELOS	919542075-49	19,50	15º
ELIENE EVANGELISTA DA SILVA	869842505-44	19,50	16º
ANDRÉIA QUINTO BASTOS	021532165-08	19,0	17º
SILANDIA SANTANA PEREIRA	898233115-87	19	18º
THONIA CLAUDIA SILVA SOUZA	674227485-91	19	19º
CLAUDIA CRISTINA SANTOS GUIMARÃES	397732215-04	18,5	20º
MILENA GUERRA DE SOUZA	033572075-75	18,5	21º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA CARDOSO	38044205-25	18	22º
VALDICEIA FREIRE SILVA NOVAES	974776485-72	18	23º
FERNANDA MATOS BASTOS OLIVEIRA	992649785-34	18	24º
PATRICIA KARLA BRANDÃO ALVES SANTOS	967540525-20	18	25º
LUDIMILA SILVA LEITE	033711245-25	18	26º
VANDA SANTOS BOMFIM	635562275-68	18	27º
MARIA BETÂNIA DE ALMEIDA NOGUEIRA	002236725-05	17,5	28º
SIMONY BRITO GONÇALVES	917040805-20	17,5	29º
MAIANE CALHEIRA CRUZ	021622205-09	17	30º
MAIELLE MONIQUE R. COSTA	042230585-50	17	31º
VENILNA SANTOS DA CRUZ	271489715-00	17	32º
EDNALVA SANTOS PEREIRA	390827505-97	17	33º
PRICILA MELO DA SILVA	955716045-49	17	34º
ERISCELANE CUNHA ALVES	003774665-06	17	35º
RENILDA RIBEIRO DE SOUZA	009825645-97	17	36º
DAIANE NOGUEIRA SOUZA	013457525-39	17	37º
VALERIA OLIVEIRA DA SILVA	031866745-22	17	38º
SIZINIA SANTOS DO NASCIMENTO	009893165-21	17	39º
SIMONE DA SILVA GOMES	018266935-13	17	40º
JOSGINARA DE AMORIM SANTANA	021666845-05	17	41º
ISLANY SANTOS SANTANA	043150535-70	16,5	42º
ANA PAULA OLIVEIRA FREIRE	005371685-08	16,5	43º
ARACY SILVA SANTOS	710570805-00	16	44º
ELAINE DE OLIVEIRA NASCIMENTO SANTOS	776882875-53	16	45º
MARIA DOS SANTOS SOUZA	031690755-35	16	46º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
REGINA DA SILVA GONZAGA	218915325-53	16	47º
JOELMA SANTOS SILVA	710620335-15	15,5	48º
ENY PIRES BOMFIM CRUZ	001945455-47	15,5	49º
FLÁVIA KAMILA SANTOS GUEDES	020876555-70	15,5	50º
MARCIA QUEIROZ PANTA DE JESUS	594244945-72	15,5	51º
JOSENILDA OLIVEIRA SILVA	594311995-72	15	52º
GEISA ALVES DOS SANTOS	025038793-60	15	53º
MARCIA TELES BRANDIN	015640975-52	15	54º
SIMONE RIBAS DE JESUS	014518765-99	15	55º
DAIANE SANTOS FRÖES	000969245-27	15	56º
EDNALVA SANTOS FERREIRA	963835695-20	15	57º
CRISTIANE SANTOS MACHADO	659504455-20	15	58º
CASSIA MARIA OLIVEIRA LAGO DUARTE	001678395-60	15	59º
CECÍLIA SAMPAIO DOS SANTOS NETO	031787345-89	15	60º
ADRIANA DOS SANTOS SILVA	656804995-68	15	61º
SUZAN ALVES DE SOUZA PEIXOTO	428939765-49	15	62º
CLAUDIA NEVES SANTANA	985218025-87	15	63º
ROSELY DE CARVALHO DIAS	691633915-20	15	64º
VANILDA DOS SANTOS SILVA	005383755-07	15	65º
RAFAELLA DA SILVA PEREIRA	856597975-04	15	66º
MARCOS VINICIUS REIS SILVA	014938195-69	15	67º
DAIANE MATOS MIRANDA CRUZ	033677345-51	15	68º
IVANILDA PEREIRA SANTOS	965076245-00	15	69º
MIRTES BRITO LIMA	005219975-42	15	70º
JAMILE MILANE LOPES SANTOS	026449725-23	14,5	71º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@zjmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
NAIANA SANTOS COSTA	010841505-81	14,5	72º
THAIS BARRETO VIANA	012646685-89	14,5	73º
PATRICIA GOMES BARBOSA	966584955-72	14,5	74º
GARDÊNIA OLIVEIRA MUNIZ	007410175-71	14,5	75º
MARIANA JESUS CALIXTO	036531065-40	14,5	76º
VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA	691629645-34	14	77º
ANA CLAUDIA SILVA DOS SANTOS	001877775-94	14	78º
CLAUDINEIA BARBOSA GOMES	777034645-20	14	79º
THAIS ROSA RANGEL	044184425-10	14	80º
IOLANDA SOARES TRINDADE	033318155-78	14	81º
HOSANA SILVA SANTOS	734246355-34	14	82º
VILMARA SATOS TEIXEIRA	948549715-68	14	83º
GISELE OLIVEIRA DE UZEDA	025040155-00	14	84º
LUCELIA DE SOUZA DOS REIS SANTOS	997854205-15	14	85º
DANIELA SOUZA SANTOS	010268586-18	14	86º
ROSANA DO AMARAL MONTEIRO	528869565-20	14	87º
ELAINE VIEIRA DO ROSÁRIO	604387385-00	14	88º
FERNANDA SANTOS RODRIGUES	002076415-44	14	89º
MARIA NILDA SILVA GALDINO	268223855-68	14	90º
MAGNA MIRALVA BORGES OLIVEIRA	656830215-53	14	91º
GISELEN SANTANA PINHEIRO	026177035-76	14	92º
DOMINGOS CALIXTO OS SANTOS	006580505-40	14	93º
JUCIARA DE AMORIM S. SOUZA	979114025-15	14	94º
DAIANE ANJOS DOS SANTOS NASCIMENTO	018972545-12	14	95º
ALCINETE ANJOS BOTELHO	906248315-15	14	96º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
JOANILDA LESSA SILVEIRA	011067638-66	14	97º
MARIA ADRIANA ALMEIDA GOMES	659338775-49	14	98º
NARA RÚBIA GARCIA SANTOS	000867515-57	14	99º
LILIAN MATOS DOS SANTOS	016177745-70	14	100º
IDILENE SANTANA AMARAL	002123145-86	13,5	101º
ALINE NERY SANTANA	020324675-69	13,5	102º
ADRIANA RAMOS DOS SANTOS	014188195-06	13,5	103º
EDILENE MATOS MARAMBAIA SOUZA	673915595-04	13,5	104º
DANIELE SANTIAGO SANTOS	033139675-07	13,5	105º
SUILAN DOS ANJOS CORREIA	044975345-02	13	106º
ALBA SUELY RIBEIRO DOS SANTOS	334814075-72	13	107º
CLARISSE SANTOS MOTA	001985645-89	13	108º
VAUDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA	033126355-60	13	109º
SULAMITA SILVA DA CRUZ	015361475-75	13	110º
SARA SABINO DOS SANTOS	033496625-60	13	111º
IVO HOHLENWEGER CHAVES	777034721-49	13	112º
ROSIANE SANTOS NASCIMENTO	011478855-32	13	113º
ELIANA LIMA MEIRA SANTOS	944123325-00	12,5	114º
SARA FARIAS GOMES MOREIRA	009971655-02	12,5	115º
JEANNE GOMES DE BRITO AZEVEDO	523260715-49	12,5	116º
IRLEIDE DE JESUS SANTOS	024642955-07	12,5	117º
CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	523167855-49	12	118º
MARIA INÊS GONÇALVES TEIXEIRA	555404065-91	12	119º
MARIA ANGÉLICA SANTOS CHIARELLA	927733545-91	12	120º
IVANICE ALEXANDRINA SANTOS	079248837-70	12	121º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@zjmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
CRISTIANE SANTOS DESSA	012878305-28	12	122 °
CRISTIANE SANTOS SILVA	659383305-30	12	123 °
GILSELE DOS SANTOS LIMA	028174255-37	12	124 °
GLAUCE SOUZA SANTOS	018475665-02	12	125 °
LUCILANE SILVA DE ALBUQUERQUE	959216565-34	12	126 °
VAUDINÉLIA FARIAS DE JESUS	029227995-73	12	127 °
MARIA NILDA QUERINO GOMES	172366145-72	12	128 °
LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA GONÇALVES	989044185-34	12	129 °
LUCIENE OLIVEIRA DOS SANTOS	985377505-06	12	130 °
MANOELA SOUZA SILVA	034894455-11	11,5	131 °
DARLENE BARROS DE SANT'ANA	006258565-70	11	132 °
SELMA DE FREITAS MELO	767386635-87	11	133 °
MAIANE ALMEIDA MEIRA	57961185-01	11	134 °
JOILZA BARBOSA DOS SANTOS SILVA	335261175-00	11	135 °
JEANE DE ALMEIDA OLIVEIRA	019496965-70	11	136 °
CINTIANIA COSTA OLIVEIRA ROCHA	001940045-46	11	137 °
CLAUDINÉLIA BRITO SANTOS	026966245-69	11	138 °
LUZINETE OLIVEIRA MATTOS	004425205-65	11	139 °
CHAENE DE SOUZA DIAS ARAUJO	023848055-09	11	140 °
JOICE GOMES DOS SANTOS	033391395-71	11	141 °
ELICIA OLIVEIRA DOS SANTOS CAETITÉ	010274635-41	11	142 °
RITA DE CASSIA COSTA SANTOS	539672325-49	11	143 °
MARIVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA	555113505-59	10,5	144 °
GERUSA DA CUNHA SOUZA	934769145-34	10	145 °
ADRIANA OLIVEIRA DE JESUS	699932465-49	10	146 °

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
MARY JANE SANTOS SOUZA	635557785-87	10	147 °
MANUELA ARAGÃO DE ALMEIDA	033771875-02	10	148 °
ROSELI SANTANA OLIVEIRA	038065445-81	10	149 °
ELISANGELA DE MELO TEIXEIRA	058129485-85	10	150 °
CLAUDIA CECÍLIA DIAS SOBRINHO	936932655-34	10	151 °
DAMIANA BASTOS PEREIRA	005663995-39	10	152 °
IVELISIANE DE SOUZA RIBEIRO	027852595-48	10	153 °
ELIANA TETÊ DA SILVA	206110072-72	10	154 °
JOSCIARA DE AMORIM SANTANA	021666845-05	10	155 °
ANTONIO CARLOS TEIXEIRA	315069685-20	10	156 °
ELEANDRA ALVARES COSTA	034230545-06	10	157 °
ROSANGELA BARBOSA DE SOUZA	948517005-04	10	158 °
VALÉRIA CARDOSO AGUIAR	013524655-58	10	159 °
ANA DA SILVA CRUZ	016270425-98	10	160 °
ALINE MATTOS BULHÕES	002557415-96	10	161 °
FERNANDA PAIVA DA SILVA	030231435-01	10	162 °
ALINE SANTOS FERREIRA	026661875-86	10	163 °
CATIÂNE DOS SANTOS	033457145-66	10	164 °
FABRICIA SILVA SANTOS	006202915-08	9,5	165 °
QUELE LOPES FERREIRA PIRES	014402675-96	9	166 °
JOCELIA MARIA SANTOS FRANÇA	437142855-04	9	167 °
LINDIANA DA SILVA OLIVEIRA	008667555-94	9	168 °
ISLAN TELES AMORIM	038643695-92	9	169 °
REGINA MENEZES ALVES	869226531-49	9	170 °
ROSILENE BISPO MEIRA	967773205-63	9	171 °

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
MICHELE GAMA DANTAS	005714385-47	9	172 °
VALDINEY ARAGÃO DOS SANTOS	975724825-53	9	173 °
ROSIANI FELICIANO NASCIMENTOS	981432045-53	9	174 °
JEANE SANTOS DE JESUS	013538765-51	9	175 °
GEISIANE OLIVEIRA AMORIM	023576485-03	9	176 °
TERCIA CAROLINA OLIVEIRA MIRANDA	641667835-72	9	177 °
JOABE SOUZA ANDRADE	028695315-32	9	178 °
JANIRA BORGES DE AQUINO OLIVEIRA	035909405-81	9	179 °
LUCILLA SEIXAS PEREIRA FREITAS	010396245-02	9	180 °
EMANOELA SOUZA ALBUQUERQUE	788828695-04	9	181 °
IVONETE ARAÚJO DE JESUS	659316965-04	9	182 °
ZILDEANE SILVA SOUZA	041784495-67	9	183 °
TATIANA APARECIDA ROCHA SANTOS	009928035-35	9	184 °
MARY DE JESUS SANTOS	555200575-91	9	185 °
DANIELLI DE ALMEIDA SOUZA	024593695-57	9	186 °
MARIA LINO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	006121225-30	9	187 °
ISABELA MARIA SILVA TEIXEIRA	009356225-00	8	188 °
DANIELLE DÓREA MEIRA	991396265-04	8	189 °
IVONELMA DIAS CARDOSO ARAÚJO	011934025-90	8	190 °
ELANE BRITO BARROS	034700545-41	8	191 °
ELIANE FERNANDES RIBEIRO	941748225-49	8	192 °
ANA RITA ALMEIDA SANTOS	981077805-82	8	193 °
ILMA ALVES DE SOUZA	007295705-09	8	194 °
LUZINETE RIBEIRO OS SANTOS	863294215-87	8	195 °
VALDINEIA LOPES RODRIGUES	014126465-96	8	196 °

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
EDINAIR DA SILVA	659281565-53	8	197 °
JUCIMEIRE DE ALMEIDA TRINDADE	986970215-53	8	198 °
JUSSARA DA SILVA SANTOS	085507534-16	8	199 °
MARY CRISTINA MATOS QUEIROZ DOS SANTOS	656847295-68	8	200 °
KARINA DE ARGOLO OLIVEIRA	001711495-05	7	202 °
ANNA IRIS OLIVEIRA MARTINS	018734125-76	7	203 °
JEANE DA SILVA ROSÁRIO	359475118-00	7	204 °
SILVANA SANTOS PEREIRA	026309025-60	7	205 °
SIMÉIA TETÊ SILVA	710581335-00	7	206 °
ALEXANDRA DE OLIVEIRA CRISPIM	014793645-41	7	207 °
QUEILLA COSTA SANTOS	037724795-29	7	208 °
MARISTELA MISSIO MEIRA	057434205-21	7	209 °
ALINE PIRES LIMA	041555775-50	7	210 °
CLAUDIA SILVA BARBOSA PORTO	977466305-53	6	211 °
EMILI SANTANA PEIXOTO	049903555-04	6	212 °
GISLENE NEIVA DE ANDRADE BISPO	992683025-00	6	213 °
ERENI SANTOS BOMFIM	635559645-34	6	214 °
CLAUDIANA DIAS VITOR	951184205-83	6	215 °
ERIKA SANTOS MONTEIRO	989498965-91	6	216 °
ALCIMARA DA SILVA SANTOS	066436195-13	6	217 °
JESSICA HELLEN DA SILVA SANTOS	058137055-46	6	218 °
ANA PAULA ALMEIDA DANIELI	007076655-07	6	219 °
VALDINEIA FREIRE DA SILVA	015093175-11	6	220 °
CLARICE DA SILVA SANTOS	483590415-04	6	221 °
IVANA ROCHA ALVES SANTOS	039510955-80	6	222 °

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO 55 VAGAS
CECÍLIA SANTOS PEREIRA	026601025-38	5	223 °
RAFAEL SILVA SANTOS	049490905-69	5	224 °
JACIMARY SILVA SOUZA	659525455-72	5	225 °
AIRLINE VICENTE DA SILVA	026869785-03	5	226 °
IB COUTO RIBEIRO	010096045-62	5	227 °
LELIDALVA DE OLIVEIRA SANTOS	659631995-49	5	228 °
LUCIANA SANTOS BRAGA	047808835-39	5	229 °
SANEI SANTOS SOUZA	015845555-05	5	300 °
RENILDA DE OLIVEIRA SANTOS	356954045-68	4	301°
CRISTIANE LAGO SOUZA FRÓES	001033375-47	4	302°
KELVIA ROCHA DA SILVA SANTOS	014757065-45		INDEFERIDO
CLEBSON CAMPOS BATISTA	013460745-77		INDEFERIDO

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



SELEÇÃO PÚBLICA REDA / EDITAL 001/2014
RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - DISTRITOS

NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 16 VAGAS
ALZINETE SANTOS DE JESUS	020580155-25	FLORESTAL	20,5	1º
ALINE GARCIA SANTOS	974093325-49	FLORESTAL	20	2º
EDINUZIA TEIXEIRA SILVA	002428935-38	FLORESTAL	19	3º
RITA DE CASSIA MARQUES DOS SANTOS	658990915-68	FLORESTAL	19	4º
VALDINETE BATISTA SANTOS	034324265-69	FLORESTAL	18,5	5º
ERICA SILVA DA CRUZ ZAMES	032729015-31	FLORESTAL	18	6º
SIDNA CRUZ TRINDADE	017557565-77	FLORESTAL	18	7º
RONELIA SANTANA TRINDADE	033306085-79	FLORESTAL	17	8º
JUCIARA HIGINO DOS SANTOS	734001225-72	FLORESTAL	17	9º
AMÓS FERREIRA CERQUEIRA	057765325-31	FLORESTAL	16,5	10º
ELI ANDRADE SOUZA MAIA	013009825-60	FLORESTAL	16,5	11º
LEILA COSTA DA SILVA	033384125-50	FLORESTAL	16	12º
SONIA SANTOS	977747825-91	FLORESTAL	16	13º
UCRESIA SILVA ANDRADE	031526665-19	FLORESTAL	16	14º
MARIALVA SANTOS CAROLINO	573574205-15	FLORESTAL	16	15º
GILMARA NUNES SANTOS	041795415-80	FLORESTAL	16	16º
CLEIA SILVA ANDRADE	020720295-89	FLORESTAL	15,5	17º
LÍLIAN SANTOS MUNIZ	674201685-04	FLORESTAL	15	18º
ANTONIO EVANGELISTA ALMEIDA JUNIOR	005416885-61	FLORESTAL	14	19º
LORENA ALVES BARBOSA	007924215-40	FLORESTAL	14	20º
SIDINEIA MOREIRA SANTOS	035109625-67	FLORESTAL	14	21º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 16 VAGAS
JAMILE SOARES SANTOS	038282975-10	FLORESTAL	13	22º
IOLANDA SILVA DOS SANTOS	074507705-63	FLORESTAL	13	23º
SANDRA SANTOS REIS	981004085-72	FLORESTAL	11,5	24º
ANA PAULA PEREIRA SANTOS	031632435-33	FLORESTAL	11,5	25º
ORLENE CRISPIM OLIVEIRA SANTOS	017647605-90	FLORESTAL	11,5	26º
ELIETE SANTANA DE JESUS	440280675-53	FLORESTAL	10	27º
LAURA SOARES BRITO SANTOS	001138765-30	FLORESTAL	09	28º
MARCIO JORGE SILVA SOUZA	970151135-20	FLORESTAL	8,5	29º
UCLEIDE SILVA ANDRADE SOUZA	015683925-32	FLORESTAL	07	30º
CLAUDIA PEREIRA SANTANA	017451595-25	FLORESTAL	5,5	31º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 15 VAGAS
LUCINETE QUEIROZ XAVIER	268447885-68	BARRAGEM	20,5	1º
ISABEL PEREIRA DE MATOS	647354945-53	BARRAGEM	20	2º
LILIENE OLIVEIRA MIRANDA	021832375-11	BARRAGEM	19,5	3º
GEOVANA ALVES MEIRA	011854825-55	BARRAGEM	19,5	4º
MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	659410205-20	BARRAGEM	19	5º
IVANILDE MATOS FERREIRA	674249965-68	BARRAGEM	19	6º
ALMIR SANTOS OLIVEIRA	022906175-39	BARRAGEM	18,5	7º
ADRIANA DOS SANTOS GONÇALVES	010651035-57	BARRAGEM	17	8º
ADILENE NOVAES SILVA	000810445-00	BARRAGEM	17	9º
PRISCILA SILVA	017629285-31	BARRAGEM	17	10º
ZAIRA SOUZA SABACK DA SILVA	041321895-38	BARRAGEM	16	11º
ALAINA SILVA SOARES	035614575-17	BARRAGEM	16	12º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 15 VAGAS
CAROLINE ALMEIDA SILVA	841399515-91	BARRAGEM	16	13º
GILVAN NASCIMENTO SANTOS	031052985-92	BARRAGEM	14	14º
ARISLEIDE LIDIANE PASSOS ALMEIDA	021601785-86	BARRAGEM	14	15º
THUANE DE ALMEIDA PEREIRA	029168935-39	BARRAGEM	13	16º
PRISCILA SOUZA SANTOS	044349185-24	BARRAGEM	13	17º
EMANUELA IVENÇÃO SANTOS	033773565-90	BARRAGEM	13	18º
SANDRA DOS SANTOS ANDRADE	280697988-90	BARRAGEM	12,5	19º
ROZANGELA DA CRUZ BENEVIDES	362974965-87	BARRAGEM	12	20º
MARCIA SOARES XAVIER	992866105-72	BARRAGEM	12	21º
LUANA SANTOS SOUZA	052551335-31	BARRAGEM	12	22º
RENATA MOREIRA DOS SANTOS	040161165-54	BARRAGEM	11	23º
PAULO SERGIO LIMA DE JESUS	028487065-03	BARRAGEM	10	24º
SILVANA DE ANDRADE SOUZA	014697525-14	BARRAGEM	10	25º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 3 VAGAS
LUCIANA REBOUÇAS MEIRA SILVA	018769975-59	FAZ. VELHA	20	1º
LUCYANA ANDRADE SANTOS	656872485-87	FAZ. VELHA	16,5	2º
ROBERTA SILVA FREIRE	054845755-75	FAZ. VELHA	16	3º
JAMMARA PEREIRA SOUZA	002858045-10	FAZ. VELHA	13,5	4º
DESDINA NASCIMENTO SANTANA	528855345-91	FAZ. VELHA	12	5º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejequeie@gmail.com.br / www.smejequeie.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 6 VAGAS
JUSCINEIDE SOUZA SANTOS	991778625-20	NUCLEO I	18,5	1º
CLAUDELICE ALMEIDA CARVALHO	034207905-03	NUCLEO I	17	2º
ROSINÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA	003531715-90	NUCLEO I	16	3º
ADIELE SILVA DE BRITO	023377725-35	NUCLEO I	11	4º
CLEZIA MIRANDA SOUZA	001680965-36	NUCLEO I	11	5º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 7 VAGAS
LILIAN MICHELE LEONAN G. SALES	978152685-87	NUCLEO II	21	1º
EDINEI BARROS LIMA	605111925-68	NUCLEO II	19,5	2º
SUELI RODRIGUES COSTA DOS SANTOS	743010715-04	NUCLEO II	19	3º
VERA LUCIA ALVES FRÓES	674259095-53	NUCLEO II	17	4º
ROSINÉLIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA SOUZA	003531715-90	NUCLEO II	15	5º
KARIELE FREIRE RIBEIRO ALVES	051948755-92	NUCLEO II	11	6º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 6 VAGAS
SHEILA DOS SANTOS SILVA	023502815-07	NUCLEO III	18,5	1º
SANDERLEIA DOS SANTOS SILVA	027535135-11	NUCLEO III	18	2º
MARIA LUIZA DOS SANTOS NOVAES	912675105-44	NUCLEO III	17	3º
ELIENE RODRIGUES NASCIMENTO	992614565-53	NUCLEO III	15,5	4º
FERNANDA SILVA SANTOS	023561565-00	NUCLEO III	15	5º
CHISTHIANE SOUZA DE ALMEIDA	003751025-82	NUCLEO III	13,5	6º
EDNA SOLANGE BISPO SILVA	720099265-87	NUCLEO III	13	7º
CRISTIANE REIS SILVA	026661955-03	NUCLEO III	7	8º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 6 VAGAS
ZENILDA DE SOUZA SANTOS	656812405-25	NUCLEO III	3	9º
ERITANIA TRINDADE DA SILVA AMORIM	022209875-90	NUCLEO III	3	10º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 8 VAGAS
MARIA SOUZA RODRIGUES	877645045-72	NUCLEO IV	17,5	1º
LUCIENE ALVES DOS SANTOS	008684205-65	NUCLEO IV	15	2º
ADRIANA GABRIEL DOS SANTOS SILVA	659528715-34	NUCLEO IV	15	3º
MARCIEL MARCELO SANTANA	049750965-28	NUCLEO IV	12	4º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 5 VAGAS
JEANE MAIA ALVES	283883288-32	NUCLEO V	13,5	1º
RENALVA SILVA SANTOS	011247625-23	NUCLEO V	13	2º
JAMILE DE SOUZA SILVA	037278945-55	NUCLEO V	13	3º
GENIVAL MAIA ALVES	035727185-89	NUCLEO V	13	4º
LUZINETE BARRETO DOS SANTOS	052988055-58	NUCLEO V	11	5º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 6 VAGAS
MANOELA NASCIMENTO ANDRAE	022216185-05	NUCLEO VI	19,5	1º
SHIRLEY SANTOS TRINADE	003877425-90	NUCLEO VI	17	2º
GESSE MIGUEL SANTOS	010259365-58	NUCLEO VI	17	3º
MARLENE FERREIRA DA SILVA	428918685-87	NUCLEO VI	16	4º
ANDREZIA MERCÊS DOS ANJOS	025480305-98	NUCLEO VI	11	5º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 6 VAGAS
JOCILEI OLIVEIRA FRANÇA	974850805-63	NUCLEO VI	11	6º
ERISVALDO FIDELON DE SANTANA	600986785-15	NUCLEO VI	9	7º
SILVANI SILVA FERREIRA	040765715-09	NUCLEO VI	6	8º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 5 VAGAS
GENILSON DOS SANTOS SENA	968292495-00	NUCLEO VII	18	1º
ADRIANA CERQUEIRA DOS SANTOS	720346535-72	NUCLEO VII	18	2º
VANUZA PEREIRA SANTOS SILVA	004457325-12	NUCLEO VII	17	3º
ELI REGINA SILVA DE JESUS	984941985-72	NUCLEO VII	17	4º
IRIS SILVA SANTANA SANTOS	015041365-35	NUCLEO VII	15	5º
NOEL MATOS SILVA	010692455-93	NUCLEO VII	11	6º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 5 VAGAS
SÔNIA MARIA FERNANDES BISPO	857603825-00	NUCLEO VIII	14	1º
IOÉLIA DAMASCENO DA HORA	032235765-92	NUCLEO VIII	13	2º
MELQUISEDEQUE SILVA TRINDADE	36506245-67	NUCLEO VIII	12	3º
GILDA EVANGELISTA DOS SANTOS	26047865-24	NUCLEO VIII	11	4º
EDUARDO COSTA SANTOS	502030375-53	NUCLEO VIII	11	5º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 5 VAGAS
VANUSA ARAÚJO DOS SANTOS	034010685-98	NUCLEO IX	15	1º
EDNEUSA MARQUES DE SOUZA	621832405-30	NUCLEO IX	13	2º
LEIDE DAS MERCES SILVA	011832405-30	NUCLEO IX	13	3º
ZORILDES ALMEIDA DA SILVA	878308255-72	NUCLEO IX	12	4º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 4 VAGAS
LETÍCIA SANTOS AZEVEDO	033733185-56	BARRA AVENIDA	21	1º
CLEIDE PEREIRA SANTOS	012580985-98	BARRA AVENIDA	19	2º
ZENILDA GONÇALVES DOS SANTOS	946146795-87	BARRA AVENIDA	18,5	3º
IVANIA SANTANA CARDOSO	038957955-69	BARRA AVENIDA	18	4º
ARLENE DA SILVA PEREIRA	023001855-63	BARRA AVENIDA	17,5	5º
NUBIA GOMES PEIXOTO VIEIRA	009040095-05	BARRA AVENIDA	17,5	6º
JOSINEI GONÇALVES SANTOS	027112115-30	BARRA AVENIDA	15	7º
VILEUMA CARLA SANTANA DOS SANTOS	017141425-07	BARRA AVENIDA	14	8º
SHEILA BORGES SARDINHA SOUZA	033047095-76	BARRA AVENIDA	12,5	9º
SAMARA DE JESUS SANTOS	046249195-13	BARRA AVENIDA	11	10º
ANA SELMA SENA DOS SANTOS	006668305-09	BARRA AVENIDA	9,5	11º
ELMA RIBEIRO REIS	015272755-82	BARRA AVENIDA	7	12º
JAQUELINE SILVA PEREIRA	023313765-30	BARRA AVENIDA	6	13º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@zjmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 5 VAGAS
MIRELA SANTOS DE NOVAIS	026364115-50	ITAJURÚ	19	1º
NATALINO DOS SANTOS RODRIGUES	948151515-04	ITAJURÚ	18	2º
RAMILES OLIVEIRA SANTOS PEREIRA	033729095-12	ITAJURÚ	16,5	3º
ADAEL SILVA SANTOS	020699265-32	ITAJURÚ	16	4º
VERÔNICA MIRANDA NASCIMENTO	054181135-50	ITAJURÚ	15	5º
JOEL SOUZA NETO	003395605-76	ITAJURÚ	14	6º
JAIDÉ FARIAS HUMBERTO	085078247-30	ITAJURÚ	13	7º
ELISSANDRA SANTOS ROCHA	049812455-05	ITAJURÚ	12,5	8º
ADRIELE JESUS DE SOUZA OLIVEIRA	050065595-27	ITAJURÚ	11,5	9º
ALANA OLIVEIRA SANTOS	046002755-78	ITAJURÚ	8	10º
SOCRATES DA SILVA MARINHO	997970975-87	ITAJURÚ	8	15º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 5 VAGAS
EMANUELA DA SILVA SANTOS	028099995-03	CACHOEIRINHA	20,5	1º
LICIA ANDRADE NERY	710580955-87	CACHOEIRINHA	20,5	2º
LIVIA FERNANDES QUEIROZ	023177915-18	CACHOEIRINHA	19	3º
JOELMA NUNES MARTINS	000852285-59	CACHOEIRINHA	19	4º
MARIA DA PIEDADE DOS SANTOS	031126265-16	CACHOEIRINHA	18	5º
NANCI SANTOS DE OLIVEIRA	006977405-60	CACHOEIRINHA	16	6º
MARIA VILMA GONÇALVES PEREIRA	257119705-34	CACHOEIRINHA	15	7º
ELIZABETE SOUZA DA HORA	036855105-92	CACHOEIRINHA	15	8º
GIVANEIDE HONÓRIO DOS SANTOS	573515545-87	CACHOEIRINHA	13	9º
JAMILE ALMEIDA SANTOS	023529275-36	CACHOEIRINHA	11	10º
LIDIANE SANTOS DE SOUZA	033572055-21	CACHOEIRINHA	11	11º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@zjmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 5 VAGAS
CLEYDE DE CASSIA ALMEIDA	327015605-78	CACHOEIRINHA	11	12º
MARTA LEILANE DA SILVA SOUZA	012126935-31	CACHOEIRINHA	10	13º
ALAN SANTANA SANTOS	978454505-53	CACHOEIRINHA	8,5	14º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 7 VAGAS
WAGNER ROCHA GALVÃO	002311595-52	NOVA ESPERANÇA	20	1º
CREUSA MARTINS SOUZA	005875728-26	NOVA ESPERANÇA	18	2º
CRISTIANE BORGES MACHADO	674256905-00	NOVA ESPERANÇA	18	3º
LILIAN FERREIRA SANTOS	003146865-92	NOVA ESPERANÇA	14	4º
JUSSIARA NASCIMENTO SANTOS	789306185-53	NOVA ESPERANÇA	12	5º
ROSINELMA ROCHA PEREIRA	659408065-20	NOVA ESPERANÇA	12	6º
NOME	CPF	LOCALIDADE	TOTAL PONTOS	CLASSIFICAÇÃO 8 VAGAS
RAINÁJILA SANTOS FERREIRA	050203765-23	ITAIBÓ	20,5	1º
MARIA EBORA NUNES SOUZA	970659434-53	ITAIBÓ	18,5	2º
GRACIELA SANTOS SILVA	035081585-27	ITAIBÓ	17	3º
CLEIDE CACIEL AZEVEDO	216275898-99	ITAIBÓ	16,5	4º
ROSELI SILVA SANTOS	023826645-17	ITAIBÓ	15,5	5º
JUCIENE DA SILVA DE JESUS	037401855-38	ITAIBÓ	15,5	6º
MARIA APARECIDA MELO TELES	986261245-20	ITAIBÓ	15	7º
CLEBSON SANTOS SOUZA	035911205-61	ITAIBÓ	14,5	8º
MARIA ANGÉLICA SILVA SANTOS	041968535-95	ITAIBÓ	13,5	9º
GEORGE LIMA DOS SANTOS	053234155-41	ITAIBÓ	12	10º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



SELEÇÃO PÚBLICA REDA / EDITAL 001/2014
RESULTADO FINAL CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR - CUIDADOR

NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO
MIRIAN GOMES SANTANA ROSA	349459115-68	22	1º
JANICE PEREIRA SIQUEIRA	343608325-91	21	2º
LILIAN ANDRADE SANTOS RIBEIRO	898544205-82	21	3º
SILVIA VIRGINIA SILVA MENDES	594298445-04	20	4º
MARCELO SANTANA DOS SANTOS	032447805-47	20	5º
RENATA APARECIDA JESUS RIBEIRO S. COSTA	600566655-04	19	6º
CLAUDIA DO ESPIRITO SANTOS REIS	659345555-53	19	7º
JULIANA MOREIRA ROCHA	006007655-04	18	8º
IOLANDA MOÇO SILVA	635516085-04	18	9º
ANA PAULA MELO DA SILVA	018933805-99	18	10º
JOSIARA PASSOS ALMEIDA	004483595-70	17	11º
JOELMA BARBOSA GASPAR SILVA	674202905-63	17	12º
DAISE NASCIMENTO BORGES	659529955-00	16	13º
JALDO SANTANA ROSENO	017451615-03	16	14º
RAILDA MATOS BARRETO	458708295-34	16	15º
JUCILENE COSTA SANTOS	004306275-05	15	16º
TATIANE UNES DA SILVA	002507965-46	15	17º
MARIA GORETT SANTOS MARQUES	033981295-25	15	18º
BRUNA RAFAELA SILVA SANTANA	062500825-14	15	19º
STEPHANE OLIVEIRA DA ANUNCIAÇÃO	024579265-13	14	20º
JUCINEY DOS SANTOS SOUZA	033438025-62	13	21º
TAINAN DE SOUZA GUIMARÃES CARDOSO	034294395-23	13	22º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO
LEIR GUIMARAES DE SOUZA MUNIZ	528891905-44	13	23 °
BRUNA HOHLENWERGER REQUIÃO	026966335-50	13	24 °
MANOELA XAVIER OLIVEIRA	019356545-51	12	25 °
PRISCILA ARAÚJO SOUZA	048677375-26	12	26 °
SABRINA LOPES SANTANA	026075915-54	12	27 °
EDMARA RIBEIRO MELO ALVES	006520555-32	12	28 °
JAQUELINE MOÇO DE MIRANDA	016876215-35	12	29 °
SILVANIA CORREIA DOS REIS	555206695-20	12	30 °
FLAVIA CATARINE SANTOS DA SILVA	019912405-11	12	31 °
POLLIANNA PINHEIRO DA SILVA	033572135-40	12	32 °
SUELEN SANTOS PEREIRA	046228605-38	11	33 °
LEOLINA PORTO FERREIRA NETA	053130605-46	11	34 °
SABRINA EURANIA SILVA SANTOS	858373595-67	11	35 °
NAHANA ROSARIO LOPES	055803625-28	11	36 °
LUCIENE DE JESUS	900034465-49	11	37 °
BEATRIZ MIRANDA DOS SANTOS	053954745-01	11	38 °
HOZANA ANDRADE MOREIRA	032572945-06	11	39 °
GILVANDA DE ALMEIDA NONATO	393785195-04	11	40 °
JULIANA DE SOUZA BRITO	968334325-20	11	41 °
ANA RITA SANTOS PEREIRA	008520535-41	11	42 °
MARIA DA GLORIA SANTOS OLIVEIRA	691781945-04	11	43 °
LOANA SANTANA DIAS	027432975-14	11	44 °
LUCIANE SOUZA PIROPO	921416841-53	10	45 °
LEIDAYANANA LOPES PEREIRA	009826435-43	10	46 °
NAILA SOUZA MELO SANTOS	049133605-58	10	47 °
VANESSA SANTOS DOERING	968622035-68	10	48 °

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@igmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA SOUZA SANTOS	004985785-18	10	49º
LUZITANIA BARBOSA SANTOS	002956145-01	10	50º
BRUNA MORAES DE BRITO	031292965-06	10	51º
RAQUEL BRITO DA SILVA	032302155-75	09	52º
DENISE BRITO BRAGA	003672155-78	09	53º
PATRICIA COELHO DE JESUS	987206865-87	09	54º
ADELMA CERQUEIRA DE MICHELE	440228595-04	09	55º
FRANCIELE SOUZA OLIVEIRA	042489165-41	09	56º
ROSILEIDE DA SILVA PEREIRA	028086795-64	09	57º
JADILA FONSECA DOS SANTOS	031490665-73	09	58º
MILENA FIGUEREDO ALMEIDA	051518895-67	09	59º
VANESSA MENDES SOUZA	031745425-02	09	60º
IRAILDE VARGAS DOS SANTOS	624072365-72	09	61º
SINTIA SANTOS NOVAES	026445555-07	09	62º
ELEN SOUZA PIMENTA	046376925-20	09	63º
ALINE PEREIRA QUEIROZ	047351845-70	09	64º
MICHELE DOS SANTOS SOUZA	001631325-93	09	65º
DANIELE ALMEIDA SILVA	054721495-25	09	66º
MARIA DO SOCORRO NOVAES SOUZA	259715008-99	09	67º
ELIVANE ANDRADE FERREIRA	029336955-02	09	68º
RUBENISA BRITO DOS SANTOS	565551805-87	09	69º
NAIARA DE SENA RIBEIRO	004371485-48	09	70º
ISADORA SANTOS DO CARMO	036017635-67	09	71º
MARIONE SANTANA DIAS	242050605-72	09	72º
ANGELA MARIA ALVES DE OLIVEIRA	334813855-87	08	73º
CAROLINE SIMÕES DE NOVAIS	993989155-53	08	74º

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
 CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejeque@zjmail.com.br / www.smejeque.blogspot.com

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Jequié
Secretaria Municipal de Educação
Educando e transformando Jequié



NOME	CPF	Total Pontos	CLASSIFICAÇÃO
LAIANA MATOS BRANDÃO	052947155-89	08	75 °
CLARIENE SANTOS DE JESUS	002247045-08	08	76 °
LIAMARA MACEDO DOS SANTOS	012383825-84	08	77 °
TARCIO FERNANDES BARBOSA	057008985-31	08	78 °
JAQUEBEDE CABRAL MENEZES	055008985-31	08	79 °
CLEDISON DUARTE DE JESUS	045976165-00	08	80 °

A educação que queremos para Jequié deve ser um projeto de todos!

Secretaria Municipal de Educação de Jequié- SME, Rua Leonel Ribeiro, 215 – Campo do América, Jequié/Bahia
CEP: 45.200-970- FONE: (73) 3526 – 2002/ FAX: (73) 3527 – 2002E-MAIL: smejequie@igmail.com.br / www.smejequie.blogspot.com